



## EDITAL DE ADESÃO Nº 001/2023 AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, NOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS.

A Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – **SETADES**, no uso das suas atribuições por meio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional – GSAN, torna público **ABERTURA DO PERÍODO DE ADESÃO E SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, que será executado em cooperação com a SETADES.

No período de **ADESÃO nº 001/2023**, os municípios capixabas que atenderem as regras estabelecidas abaixo, deverão apresentar a manifestação de interesse no prazo de até **11:00 horas do dia 20 de outubro de 2023**. A manifestação de interesse, assegura a participação do município na seleção de cooperados.

Durante o período estipulado para adesão, os municípios deverão enviar a documentação abaixo relacionada, através do sistema E-DOCS, (<https://e-docs.es.gov.br>), em arquivo único, no formato PDF. Deverá ser encaminhado:

- Ofício de manifestação de interesse.  
No escopo do ofício, deverá conter:
  - 1 - Breve relato sobre o município e sua participação no programa PAA em anos anteriores, ou programas cuja a finalidade se assemelhe ao PAA.
  - 2 - A indicação da unidade recebedora dos alimentos (preferencialmente bancos de alimentos ou CRAS;
  - 3 - O CNPJ da unidade recebedora (quando não houver, será indicado o CNPJ da prefeitura),
  - 4 - O endereço completo da(s) unidade(s) recebedora(s);
  - 5 - A indicação do técnico que ficará responsável pela execução do programa, e seus dados: RG, CPF, Endereço de trabalho e cópia de documento oficial com foto;
  - 6 - Qual órgão de controle social ativo existe no município;
  - 7 – Informar o Índice de Desenvolvimento da Família (IDF) do município. Os dados do IDF estão disponíveis no site da SETADES.

Após encaminhadas as manifestações de interesse, os municípios serão selecionados por meio do atendimento dos critérios estabelecidos no item anterior, seguindo o critério de pontuação estabelecido abaixo:

REQUISITO	PONTUAÇÃO
OFICIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	01
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PAA EM ANOS ANTERIORES	01
INDICAÇÃO DE CRAS COMO UNIDADE RECEBEDORA	02

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Trabalho, Assistência  
e Desenvolvimento Social



INDICAÇÃO DE BANCO DE ALIMENTOS COMO UNIDADE RECEBEDORA	04
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PAA EM ANOS ANTERIORES	05
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS ASSEMELHADOS AOS PAA	02

Estarão disponíveis para execução o montante **R\$ 2.877.306,69** (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos.), a serem divididos conforme segue:

- 1 - Municípios com banco de alimentos, serão contemplados com o montante de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);
- 2 - Municípios que não possuem bancos de alimentos serão contemplados com o montante de **R\$ 100.000** (cem mil reais).

Do montante total, serão reservados o valor de **R\$ 77.306,69** (setenta e sete mil, trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos), a serem usados de modo emergencial ou suplementar no decorrer da execução.

Em caso de empate no critério de pontuação, o desempate se dará da seguinte forma:

- Primeiro Critério: Maior índice de vulnerabilidade medido pelo IDF
- Segundo Critério: Maior índice populacional.

O resultado da seleção dos municípios para execução do PAA 2023, bem como todas as demais orientações para chamamento e entrega de documentos, se dará no dia **25 de outubro de 2023**.

A partir da publicação do resultado, os municípios selecionados terão até dia **25 de novembro de 2023**, para apresentar as documentações pertinentes, descritas no anexo I.

Outras dúvidas e demais informações poderão ser esclarecidas por meio do telefone (27) 3636-6828.

Vitória, 09 de outubro de 2023

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



## ANEXO I

### 1 - DAS UNIDADES RECEPTORAS:

PARA FIGURAR COMO UNIDADE RECEPTORA, CONSIDERA-SE PARA TAL A UNIDADE QUE PRATIQUE ATIVIDADE SOCIOASSISTENCIAL, BANCO DE ALIMENTOS, CRAS, CREAS. DEVERÁ A UNIDADE RECEPTORA APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE SELEÇÃO:

- CARTÃO CNPJ INDICANDO A INSCRIÇÃO ESTAR ATIVA

PARA OS ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO CRAS, CREAS E BANCO DE ALIMENTOS, BASTA APENAS A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO CNPJ.

### 2 - DOS AGRICULTORES.

- OS AGRICULTORES SELECIONADOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE PROMOVER A AGRICULTURA FAMILIAR EM SUAS PROPRIEDADES RURAIS.
- PODERÁ PARTICIPAR DO PROGRAMA, APENAS 01 (UM) AGRICULTOR POR FAMÍLIA.
- A SELEÇÃO SE DARÁ PREFERENCIALMENTE PARA OS AGRICULTORES MORADORES DO MUNICÍPIO CONTEMPLADO.
- NA FALTA DE AGRICULTORES HABILITADOS, PODERÁ O MUNICÍPIO SELECIONAR AGRICULTORES DE REGIÕES VIZINHAS, DESDE QUE PREENCHAM OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO PROGRAMA.
- **A SELEÇÃO DE AGRICULTORES DEVERÁ CONTEMPLAR O MÍNIMO DE 50% DE MULHERES. OS AGRICULTORES SELECIONADOS INSCRITOS NO CADÚNICO DEVERÃO REPRESENTAR A FRAÇÃO DE 50% DO TOTAL DE AGRICULTORES CONTEMPLADOS.**

### 3 – EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS.

OS AGRICULTORES SELECIONADOS DEVERÃO NO ATO DA SELEÇÃO APRESENTAR:

- CÓPIA SIMPLES DE RG E CPF
- CÓPIA SIMPLES DO DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) EM NOME DO AGRICULTOR, ESTANDO COM VENCIMENTO SUPERIOR AO PERÍODO DA PROPOSTA.
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELITORAL
- CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL REGULAR DO CPF PERANTE A RECEITA FEDERAL.
- **O AGRICULTOR DEVERÁ POSSUIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

### 4 – DAS EXIGÊNCIAS PARA AGROINDÚSTRIA E ALIMENTOS PROCESSADOS DE ORIGEM ANIMAL.

A AGROINDÚSTRIA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA SELEÇÃO:

- CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA
- CARTÃO CNPJ, INDICANDO O CADASTRO ESTAR ATIVO.
- CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL REGULAR PERANTE A RECEITA FEDERAL
- ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Trabalho, Assistência  
e Desenvolvimento Social*



- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.
- ALVARÁ DE LIBERAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS (QUANDO PERTINENTE).
- REGISTRO NO MAPA (QUANDO PERTINENTE).
- SELOS DE INSPEÇÃO ATIVOS (**SIM, SIE, SIF**)

**TODOS OS PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA DEVERÃO SER ENTREGUES AO PROGRAMA, DEVIDAMENTE ROTULADOS, COM DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE DESCRITOS DE FORMA CLARA. PARA OS PRODUTOS DOADOS.**

TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS ITENS 3 E 4, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA SETADES, APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, PARA ANÁLISE E POSTERIOR AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO. **EM ANEXO, DEVERÁ SER ENCAMINHADA PLANILHA ÚNICA COM NOME DOS AGRICULTORES SELECIONADOS E CPF.**

#### **5 – AMOSTRAS.**

OS MUNICÍPIOS PODERÃO EXIGIR AMOSTRAS DOS PRODUTOS, A FIM DE VERIFICAREM O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS.

#### **6 – LIBERAÇÃO PARA EXECUÇÃO.**

DEPOIS DE CUMPRIDO TODO PASSO A PASSO, DEVERÁ O MUNICÍPIO AGUARDAR A AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, QUE SERÁ ENCAMINHADA PELA SETADES PARA OS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO PREVIAMENTE DEFINIDOS E CADASTRADOS.